



Em 10 de novembro de 2017

ASSUNTO: Inventário físico dos bens móveis do IAPAR

DATA DA ENTRADA EM VIGOR: 16 de novembro de 2017

DISTRIBUIÇÃO: Geral

O Diretor-Presidente do Instituto Agrônomo do Paraná - IAPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15 do Regulamento do IAPAR, aprovado pelo Decreto nº 9.510 de 02 de dezembro de 2013, e considerando:

- A exigência legal de realização periódica de inventário físico-contábil de bens móveis na administração pública e a obrigação em cumprir os preceitos da nova contabilidade;
- A necessidade em atender aos procedimentos gerenciais que visam o levantamento de bens existentes e de sua localização, possibilitando a atualização dos termos, contribuindo para a eficiência e transparência da gestão patrimonial;
- A necessidade de permanente confrontação com os registros do sistema de acompanhamento financeiro e da confirmação periódica dos responsáveis pela guarda dos bens patrimoniais;
- A busca da eficiência da gestão patrimonial, permitindo um melhor planejamento, avaliação e controle gerencial de materiais, com atualização dos registros;
- A necessidade em organizar e disponibilizar informações precisas aos órgãos fiscalizadores e de atender as determinações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RESOLVE:

1. Determinar aos responsáveis gerenciais pelas unidades do IAPAR, que realizem inventário físico dos bens móveis sob sua responsabilidade, no período de 16/11/2017 a 15/12/2017.
2. Para realização do inventário, os responsáveis gerenciais deverão fazer uso do sistema informatizado denominado "inventário" disponível na intranet IAPAR.
3. Tutorial para realização do inventário encontra-se na Intranet – IAPAR – Formulários – Download documentos.



Florindo Dalberto
FLORINDO DALBERTO
Diretor-Presidente